



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA-EM Nº 020/2025 EMENDA MODIFICATIVA

Nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 190 do RICMP, apresenta a presente Emenda Modificativa ao PLO-EM 020/2025, nos seguintes termos:

Dê-se ao "caput" do artigo 25 e ao "caput" do artigo 40 as seguintes redações:

Art. 25 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do período de janeiro a junho de 2025, acrescida da estimativa proporcional ao período de julho a dezembro de **2025**, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

(...)

Art. 40 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da projeção da receita corrente líquida de **2025**, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

(...)

JUSTIFICAÇÃO

Adequa-se, com a presente emenda modificativa, o PLO-EM 020/2025 às estimativas e projeções de 2025.

Paineiras-MG, 24 de junho de 2025.

Alcides Antônio da Cruz
Vereador

RECEBEMOS
Em 24/06/2025